



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MERCADO DIGITAL – ATO CONVOCATÓRIO 011/2020 – HB

PROCESSO SEI 04016-00023982/2019-16

CONTRATO Nº 090/2020, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES PARA PRODUÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS CADASTRais, ORÇAMENTOS DE OBRA E MAQUETES ELETRÔNICAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE DO

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 27489519-5 SSP/SP residente e domiciliado nesta Capital Federal; e a empresa **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.748.841/0001-51, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco nº 249, A, Bairro Timbó, cidade Abreu e Lima/PE, telefone: (81) 3541-4912, e-mail: *governo@grupotecnet.com.br*, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, a Sr. **ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO**, brasileiro, solteiro, Analista de TI, RG nº 7908028 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 093.902.504-39, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco nº 249, CASA C, bairro Timbó, na cidade de Abreu e Lima/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato 090/2020, Oriundo da Ata de Registro de Preços 111/2020 - , decorrente da Seleção de Fornecedores, na Modalidade **MERCADO DIGITAL – ATO CONVOCATÓRIO 011/2020, PROCESSO SEI Nº 04016-00023982/2019-16**, realizado de acordo com o art. 6º, § 1º, inciso II, do Capítulo IV e demais normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.. .

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato obedece aos termos do Elemento Técnico 14/2019 - NUOBR (Doc. SEI/GDF 32853086) e Proposta Comercial da empresa Contratada (Doc. SEI/GDF 37905426), do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Parecer SEI-GDF n.º098/2020 - IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR, emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF (Doc. SEI/GDF 36338047) e da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF (Doc. SEI/GDF 42989872) e da Autorização emitida na pessoa da CONTRATANTE (36667963).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de licenças de softwares para produção de projetos, estudos preliminares, levantamentos cadastrais, orçamentos de obra e maquetes eletrônicas com prestação de serviços de treinamento e manutenção, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - IGESDF, conforme especificações constantes no Elemento Técnico nº 14/2019 – IGESDF/DILOG/GEMIN/COOBR/NUOBR (32853086), nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os softwares, bem como os devidos treinamentos contratados, obedecerão a descrição e quantidades necessárias, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 1	1	Assinatura de licenças Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, multi-user, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	1 licença

2	Assinatura de licenças Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, single-user, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	10 licenças
3	Assinatura de Autodesk BIM 360 Docs para até 10 usuários pelo período de 36 (trinta e seis) meses	1 licença
4	Treinamento (turma com 10 alunos) em Revit Arquitetura Básico - 40 horas	1 turma
5	Treinamento (turma com 10 alunos) em Revit Estrutura - 16 horas	1 turma
6	Treinamento (turma com 10 alunos) em Revit Elétrico - 16 horas	1 turma
7	Treinamento (turma com 10 alunos) em Revit Mecânico - 16 horas	1 turma
8	Treinamento (turma com 10 alunos) em Revit Hidrossanitário e Incêndio - 16 horas	1 turma
9	Treinamento (turma com 10 alunos) em NavisWorks Manage - 16 horas	1 turma
10	Treinamento (turma com 10 alunos) em Revit Avançado para início do Projeto Piloto - 40 horas	1 turma
11	Treinamento (turma com 10 alunos) Autodesk BIM 360 Docs - 16 horas	1 turma

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As principais licenças incluídas no pacote “Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, Multi-user e single-user” são dos produtos:

I - AutoCAD®;

II - AutoCAD® Civil 3D;

III - AutoCAD® Map 3D;

IV - AutoCAD® Raster Design;

V - Autodesk® Revit®; VI - Autodesk® Navisworks® Manage;

VII - Recap 360 Pro;

VIII - Infracad 360.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da descrição sucinta do objeto:

I - AutoCAD: software para projetos 2D e 3D, com ferramentas de projeto CAD;

II - AutoCAD Civil 3D: software voltado a projetos de infraestrutura de engenharia civil, com ferramentas de CAD e recursos de geoprocessamento incorporados, voltado a usuários envolvidos com modelos digitais de terrenos,

projetos de loteamentos, topografia, ferramentas para geotecnia, manobras de veículos (Vehicle Tracking), pavimentação, terraplenagem, drenagem pluvial, abastecimento de água, esgoto e análise ambiental;

III - AutoCAD Map 3D: software de mapeamento que ajuda no planejamento e análise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajuda a integrar dados CAD e GIS com ferramentas que integram os diversos formatos utilizados em geoprocessamento;

IV - AutoCAD Raster Design: software de OCR de raster para formato vetorial AutoCAD. Recursos de edição e limpeza de imagens, manipulação de entidades raster, ferramentas de vetorização. Gerenciamento e exibição de imagens georreferenciadas.

V - Autodesk Revit:

a) **Autodesk Revit** para arquitetura (**Revit Architecture**) – possibilita os arquitetos e projetistas melhor desenvolver projetos de arquitetura com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando ferramentas de projeto de arquitetura desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do Modelo de Informação da Construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção;

b) **Autodesk Revit** para engenharia estrutural (**Revit Structure**) - proporciona ferramentas específicas para projetos de estruturas. Melhora a coordenação multidisciplinar da documentação de projeto de estruturas, minimiza erros e melhora a colaboração entre equipes de projeto de construção;

c) **Autodesk Revit** para engenharia de instalações (**Revit MEP**) - Ferramenta para engenheiros mecânicos, eletricitistas e profissionais de hidráulica para utilizarem o BIM. Auxilia na condução de projetos, análises e documentação dos sistemas de edifícios eficientes desde a conceitualização até a construção. Apoiam o projeto durante o ciclo de vida do edifício;

d) **Autodesk Navisworks Manage**: software de análise de projeto para coordenação (3D), planejamento (4D/5D), visualização fotorrealística, simulação dinâmica e análise precisa. A solução permite criar um modelo de projeto, integrando o conceito de projeto e informação da construção, incluindo complexos modelos de informação de construção (BIM), Prototipagem Digital e os dados processuais. Com o software de análise de projeto Autodesk Navisworks, pode-se colaborar, coordenar e comunicar de forma mais eficaz para reduzir os problemas durante o projeto e construção;

e) **Autodesk ReCap Pro**: é uma família de softwares e serviços na nuvem para captura da realidade que simplifica o processo de criação de projetos 3D de objetos e ambientes físicos, usando digitalizações ou fotos (os clientes trazem o local real da obra ou objetos físicos para dentro de seu processo de projeto e engenharia);

f) **Infraworks 360**: software que oferece um sistema de criação interativa em tempo real que permite visualizar dados geoespaciais 3D, criar, analisar, gerenciar e distribuir modelos de forma eficiente. Integra dados geoespaciais 2D e 3D, como dados do terreno de larga escala, construções de bloco, mapas de textura e assim por diante, em modelos de cidade que podem ser visualizados de forma dinâmica;

g) **Autodesk BIM 360 Docs**: Publicar modelos 3D ou desenhos 2D, incluindo arquivos vinculados, com o recurso de arrastar e soltar ou envio em lote; Extrair automaticamente as folhas de modelos em formato RVT e PDFs de várias páginas; Recurso que captura informações do título de desenhos em PDFs durante a publicação para atribuir automaticamente atributos aos desenhos; Manter os hyperlinks de páginas nos arquivos de desenho para simplificar a navegação ou adicionar manualmente hiperlinks em qualquer arquivo; Controlar as permissões de visualização e edição de cada usuário, função ou empresa e aplicar o controle no nível do projeto, pasta ou subpasta para garantir que as pessoas certas tenham acesso às informações certas; Conexão a nuvem diretamente do desktop; Manter o controle de versão do documento

à medida que as alterações são publicadas, exibir versões anteriores e comparar versões; Controlar e automatizar a revisão e distribuição de desenhos de projetos, modelos e outros documentos, incluindo ferramentas para revisar, comentar e aprovar documentos; Suporte a qualquer tipo de arquivo; Permitir atribuir atributos padrão ou personalizados aos arquivos; Organizar e gerenciar versões específicas dos documentos dentro de conjuntos ou pacotes, para uma finalidade específica, durante todo o ciclo de vida do projeto; Extrair folhas 2D de arquivos no formato RVT; Acompanhar todas as atualizações dos arquivos do projeto; Visualizar as versões anteriores dos arquivos; Visualizar arquivos de projeto 2D e 3D.; Visualizador de projetos disponível na Web e sistemas operacionais de dispositivos móveis; Visualizador com suporte para arquivos de projetos, arquivos no formato PDF e fotos; Comparar as diferenças entre as versões de modelos no formato RVT compartilhadas entre os membros da equipe do projeto; Comparar as diferenças entre as versões de arquivos de desenhos 2D (RVT/DWG/PDF) ou entre dois arquivos de desenho 2D diferentes (RVT/DWG/PDF); Adicionar formas ou notas de texto a arquivos 2D ou 3D e mantê-los em sigilo ou compartilhar com outros membros da equipe; Adicionar medidas lineares, angulares ou de área para fornecer detalhes adicionais aos desenhos; Adicionar hiperlinks para outros projetos ou para arquivos com informações adicionais, como fotos ou especificações; Criar problemas de projeto e atribuí-los a membros da equipe para resolvê-los ou esclarecer informações; Fixar problemas nos projetos 2D ou 3D; Manter uma trilha de auditoria completa dos problemas; Rastrear toda a atividade do projeto em um único log de atividades; Visualizar, filtrar e exportar toda lista do projeto; Painel principal personalizável para acessar informações importantes e relevantes rapidamente; Acessar e modificar informações 2D, 3D e outros tipos de projeto pelo telefone ou tablete; Sincronizar arquivos para uso off-line pelo smartphone ou tablete; Gerenciar projetos ilimitados em conta única; Gerencie centralmente todos os usuários, funções e empresas; Definir espaços de trabalho de equipe, ou seja, uma pasta separada para os dados de cada equipe e uma pasta compartilhada para dados que todas as equipes possam fazer referência e usar.

VI - SketchUp Pro: Ferramenta de modelagem 3D bastante utilizada no mercado desde o ano 2000, o programa permite a criação de maquetes em 3D com detalhes e precisão, fazendo com que a apresentação seja mais real, além de facilitar a visualização das etapas do projeto e como ele vai ficar ao final. Esta ferramenta é bastante intuitiva se comparada com os outros softwares do mesmo propósito. Graças a estas características ele ganhou abertura e conquistou os profissionais que desejam eficiência em sua modelagem. Como na maquete física que utiliza a arquitetura por meio da modelagem 3D é possível avançar no projeto com precisão. De extrema praticidade, o programa auxilia o profissional e permite que ele desenvolva o seu projeto em todas as etapas de forma ágil.

VI - V-Ray Next para Sketchup: Compatível com os principais softwares 3D do mercado (SketchUp Pro, 3D Studio Max, Maya e NUKE) o V-Ray é um renderizador para profissionais da área de construção civil e arquitetos que precisam transformar seus modelos 3D em imagens foto-realistas com perfeição

VII - Lumion Pro 10: Lançado em 2010, o software LUMION, produzido pela empresa holandesa ACT3D, é voltado para a visualização 3D de arquitetura, tendo se destacado no mercado devido a sua grande facilidade de uso e redução do tempo para alcançar resultados fotorrealísticos, graças ao seu sistema de renderização em tempo real. O software, que já é compatível com as plataformas de modelagem mais utilizadas no mercado, tais como Sketchup e 3DSMAX, também é compatível com os principais programas que aderem a tecnologia BIM, como o REVIT e o ARCHICAD, possuindo interoperabilidade em tempo real com os mesmos. Com configurações e **ferramentas exclusivas para a produção e edição de vídeos**, o software consegue gerar animações em alta resolução, atingindo a resolução 4k, além de contar com uma extensa biblioteca de efeitos, objetos e configurações, que potencializam a produtividade, diminuindo de forma exponencial o tempo utilizado para gerar um vídeo fotorrealístico, não sendo necessária a utilização de plugins externos para o resultado final.

VIII - Adobe Creative Cloud: A Creative Cloud é um pacote da Adobe, que conta com mais de 20 aplicativos e serviços para DESKTOP e dispositivos móveis, tendo dentre eles os softwares Illustrator, Photoshop, InDesign, Adobe Premiere e After Effects. Tais softwares são essenciais para o desenvolvimento de atividades como edição de desenho técnico em arquivos PDF/DWG, manipulação de imagens, pós-produção de visualização arquitetônica, vetorização, desenvolvimento de plantas humanizadas, diagramação de pranchas, produção de apresentações, e edição de vídeos

IX - Microsoft Project O Project é um dos programas mais renomados e com melhores funcionalidades para gerenciamento de projetos. Algumas das vantagens que ele proporciona ao gestor de projetos são: prazo, custos, caminho crítico, vínculos entre tarefas, otimização dos projetos, controle de gastos e prevenção e controle de riscos. A sua utilização na área da construção civil proporciona uma maior assertividade na elaboração de orçamentos, cronogramas físico-financeiro, bem como, propicia o controle maior nas execuções de obras por ser possível gerenciar o andamento, evidenciando prazos.

4. DO LOCAL DOS TREINAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - O ambiente para os treinamentos do **Lote 1** deverão ser providos pela **CONTRATADA**, contendo as necessidades ao qual se propõe, maquinário com requisitos mínimos para execução do treinamento, bem como local com tamanho suficiente para abrigar **10 alunos por turma**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O local dos treinamentos deverá ser previamente aprovado pela Gerência de Manutenção e Infraestrutura do IGESDF, tal como os dias e horários de realização, **e não poderá exceder a distância de 30km do Hospital de Base do Distrito Federal.**

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do serviço contratado, que deverá ocorrer no prazo fixado conforme cronograma pactuado com a **CONTRATANTE**, sendo que o presente Contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo e não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Registro de Preço terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo uma vez, por igual período, desde de que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme preconiza o artigo 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratação do Instituto de Estão Estratégia de Saúde IGESDF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do recebimento das notas fiscais de cada item.

6. DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA -O valor global do presente Contrato é de **R\$ 498.999,90 (Quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação do objeto em tela.

ITEM	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	LIN_01	Assinatura de licenças Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, multi-user, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	UNIDADE	1	Autodesk	1	56.700,00	56.700,00
	LIN_02	Assinatura de licenças Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, single-user, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	UNIDADE	10	Autodesk	10	35.108,99	351.089,90
	LIN_03	Assinatura de Autodesk BIM 360 Docs para até 10	UNIDADE	1	Autodesk	1	30.460,00	30.460,00

	usuários pelo período de 36 (trinta e seis) meses						
LIN_04	Treinamento (turma com 10 alunos) em Revit Arquitetura Básico - 40 horas	UNIDADE	1	Serviço	1	11.950,00	11.950,00
LIN_05	Treinamento (turma com 10 alunos) em Revit Estrutura - 16 horas	UNIDADE	1	Serviço	1	5.850,00	5.850,00
LIN_06	Treinamento (turma com 10 alunos) em Revit Elétrico - 16 hora	UNIDADE	1	Serviço	1	5.850,00	5.850,00
LIN_07	Treinamento (turma com 10 alunos) em Revit Mecânico - 16 horas	UNIDADE	1	Serviço	1	5.850,00	5.850,00
LIN_08	Treinamento (turma com 10 alunos) em Revit Hidrossanitário e Incêndio - 16 horas	UNIDADE	1	Serviço	1	5.850,00	5.850,00
LIN_09	Treinamento (turma com 10 alunos) em NavisWorks Manage - 16 horas	UNIDADE	1	Serviço	1	5.850,00	5.850,00
LIN_10	Treinamento (turma com 10 alunos) em Revit Avançado para início do Projeto Piloto - 40 horas	UNIDADE	1	Serviço	1	13.700,00	13.700,00
LIN_11	Treinamento (turma com 10 alunos) Autodesk BIM 360 Docs - 16 horas	UNIDADE	1	Serviço	1	5.850,00	5.850,00
Total GERAL : R\$ 498.999,90 (Quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)							

7. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Manutenção e Infraestrutura do IGESDF no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao local da entrega munida da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de licença disponibilizada de maneira exclusivamente online, devidamente certificada, e que atenda às exigências do Item 4, constante da cláusula terceira deste instrumento, poderá ser entregue por meio digital.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá garantir a correta instalação dos softwares nas máquinas que irão receber os produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os softwares, manuais e materiais didáticos devem ser fornecidos em língua portuguesa (Brasil) preferencialmente, ou na impossibilidade comprovada, em inglês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior. Devido à urgência do processo, poderá ser priorizado prazo menor.

PARÁGRAFO OITAVA - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

I - A **CONTRATADA** deverá indicar na Nota Fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) O número da Ordem de Fornecimento e a indicação deste instrumento contratual;
- b) O nome do produto/material.
- c) O fabricante e o prazo de concessão da licença de cada item.
- d) Número do pedido.
- e) A quantidade correspondente a cada item.
- f) O prazo de validade correspondente a cada item.
- g) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores

PARÁGRAFO NONO - Para o recebimento final dos produtos, e consequentemente para realização do pagamento, os produtos deverão estar aptos, sem nenhuma avaria ou estrago.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada dos produtos que fazem parte da solução, contendo os manuais técnicos referentes à instalação, inicialização, operação, adequação e mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnóstico e especificações técnicas, além dos guias de utilização, bem como manuais e materiais didáticos de treinamento, no formato ".doc", ".pdf", ou outro que seja formalmente aceito pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O ambiente para os treinamentos do **Lote 1** deverão ser providos pela **CONTRATADA**, contendo às necessidades ao qual se propõe, maquinário com requisitos mínimos para execução do treinamento, bem como local com tamanho suficiente para **abrigar 10 alunos por turma**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O local dos treinamentos deverá ser previamente aprovado pela Gerência de Manutenção e Infraestrutura, tal como os dias e horários de realização, e não poderá exceder a distância de 30km do Hospital de Base do Distrito Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Elemento Técnico 14/2019 - NUOBR, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar as condições previstas no item 12 do Elemento Técnico nº 14/2019 – IGESDF/DILOG/GEMIN/COOBR/NUOBR – Núcleo de Obras, além de apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em caso de impossibilidade de emissão da CND;

II - Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; e

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (MF/PGFN/SRF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será atestada pelo Núcleo de Obras após o recebimento definitivo dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal por parte do Núcleo de Obras e validação da Gerência e da Superintendência da Unidade do IGESDF, e será feito por meio de depósito bancário em conta corrente, sendo que a Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900

BRASÍLIA/DF

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- f) Deverá constar número de referência do Elemento Técnico 14/2019 - NUOBR, deste instrumento e da Seleção de Fornecedores.

PARÁGRAFO QUARTO – Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito/transferência bancária, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

9. **DA GARANTIA**

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 24.949,99** (Vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), correspondentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato, nos termos do Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base - IHB, por meio de modalidade a ser escolhida por essa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, **em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

10. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA - O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as partes mediante Termo Aditivo e não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, a qualquer tempo, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações das partes as expressamente previstas no presente Contrato e no Elemento Técnico nº 14/2019 – IGESDF/DILOG/GEMIN/COOBR/NUOBR – Núcleos de Obras, observando o disposto abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a:

I - Cumprir o objeto deste instrumento e do Elemento Técnico 14/2019 - NUOBR, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação do serviço;

II - Executar os treinamentos, bem como a manutenção e suporte conforme especificações do Elemento Técnico 14/2019 - GERQR e de sua proposta, conforme item 9 e seus subitens, para que ocorra o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento evidenciado dos serviços e manutenções a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

VII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

VIII - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da instituição;

IX - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Seguir fielmente a descrição do serviço contratado, conforme consta no Elemento Técnico 14/2019 – NUOBR.

XII - Acusar o recebimento da Ordem de Serviço encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

XVIII - Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

XIV - Fornecer o(s) serviço(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Elemento Técnico 14/2019 – NUOBR e do presente Contrato, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição do serviço.

XV - Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) fornecido(s), respondendo por qualquer alteração na execução do serviço sempre que for o caso.

XVI - Substituir documentos, após solicitação do fiscal do contrato, ou propor a substituição do(s) documento(s), desde que haja autorização do Contratante, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Elemento Técnico 14/2019 - , sempre que for comprovado que a qualidade do(s) documento(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora das Normas aplicável.

XVII - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto do Elemento Técnico 14/2019 - NUOBR, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagem e demais encargos.

XVIII - Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

XIX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação Técnica exigidas no Elemento Técnico 14/2019 – NUOBR, em cumprimento ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de do Distrito Federal – IGESDF.

XX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual.

XXI - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução com qualidade dos serviços, objeto deste contrato.

XXII - Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e recomendações aceitas como boas práticas.

XXIII - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante.

XXIV - Os serviços deverão ser entregues conforme as exigências do Elemento Técnico e deste instrumento.

XXV - Deverão ser fornecidos juntamente com as licenças de software os seguintes serviços que visam garantir a continuidade e atualização da solução:

a) Manutenção, tanto corretiva (correção de erros, “bugs”) quanto preventiva (para evitar falhas da solução devido a problemas previamente identificados pelo fabricante ou pelo CONTRATANTE);

b) Suporte remoto (suporte telefônico e suporte via “chat” online, e-mail), tanto sobre a utilização das funcionalidades da ferramenta (usuários e administradores) quanto sobre questões de infraestrutura e produção da solução (equipe de produção técnica da CONTRATADA). Caso não resolva remotamente a CONTRATADA deverá prestar o serviço presencialmente;

c) O prazo de suporte e manutenção é o mesmo da duração de cada licença, no caso de licença permanente, este prazo deve ser de no mínimo um ano.

XXVI - Comunicar formalmente ao CONTRATANTE o telefone de acesso e o endereço do sítio da internet por intermédio dos quais o CONTRATANTE terá acesso ao serviço de suporte remoto.

XXVII - Comunicar formalmente ao CONTRATANTE o nome e os dados para contato do seu preposto responsável pela gestão dos seus serviços de suporte presencial e remoto, sendo que esse serviço deverá estar disponível e acessível, no mínimo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 8h às 18h.

XXVIII – Fornecer as versões estáveis mais recentes da solução sempre que estas forem disponibilizadas pelo fabricante, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, dentro do prazo de validade das licenças.

XXIX - Fornecer o serviço de suporte operacional ao longo de todo o prazo de validade da licença, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

XXX - Para prestação dos serviços de suporte operacional, os seguintes níveis de serviço deverão ser respeitados para a resolução de problemas:

a) **Problemas simples** – aqueles que não impedem a execução dos processos de trabalho, mas os torna lentos ou penosos: até 36 horas corridas para solução de contorno e até 120 horas corridas para solução definitiva do problema;

b) **Problemas graves** – aqueles que impedem a execução de processos de trabalho: até 04 horas corridas para solução de contorno e até 24 horas com ambiente funcional;

c) Para efeito dos níveis de serviço, a contagem dos prazos de resolução de problemas iniciará a partir do momento de abertura do chamado.

XXXI - Garantir a propriedade intelectual dos produtos fornecidos ao **CONTRATANTE** pelo tempo determinado para licença de cada item.

XXXII - Ministras os treinamentos elencados no Lote 1 de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**:

a) **Fornecer local adequado para comportar a turma participante do treinamento;**

b) **Fornecer 01 (um) computador por aluno, contendo hardware compatível com o software objeto do treinamento**

XXXIII - Apresentar documento emitido pelos fabricantes dos produtos adquiridos, comprovando que é autorizado a comercializar as licenças oficiais.

XXXIV - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, royalties, licenças de comercialização, certificados e demais encargos.

XXXV - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, de acordo com os artigos 07, 08 e Parágrafo único, da Lei do Software (Lei nº 9.609, de 1998);

XXXVI - Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 4.

XXXVII - Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE compromete-se a:

I - Indicar os locais e horários em que os serviços serão prestados.

II - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no Elemento Técnico 14/2019 - NUOBR e neste instrumento contratual.

III - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal a sua efetiva execução.

V - Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor do contrato, que de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.

VI - Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do presente Contrato.

VII - Aplicar as penalidades quando houver inadimplemento das obrigações assumidas.

VIII - Garantir o contraditório e a ampla defesa.

IX - Verificar minuciosamente a conformidade dos documentos recebidos quanto à observância das exigências normativas constantes no elemento técnico.

X - Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras estabelecidas neste instrumento e no elemento técnico.

XI - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local da prestação de serviços, sempre que necessário, desde que devidamente identificados.

XII - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da Unidade responsável por esta atribuição.

XIII - Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

XIV - Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do setor competente.

XV - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e com sua proposta;

XVI - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

XVII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização da prestação dos serviços e atesto das Nota (s) Fiscal (s) será exercida pelo Núcleo de Planejamento do IGESDF, que também será responsável pelo o acompanhamento do serviço contratado, sendo que a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da aquisição e da prestação dos serviços, que deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento e no Elemento Técnico 14/2019 – IGESDF/DILOG/GEMIN/COOBR/NUOBR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE só aceitará o(s) produto (s) que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes. Caberá à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das penalidades, previstas no Elemento Técnico 14/2019 - NUOBR e neste Instrumento

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que isso de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**. No exercício desse mister, poderá o **CONTRATANTE**:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar nova execução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, além das seguintes sanções:

I - Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) Multa de 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da parte inadimplente, após 30 (trinta) dias de atraso, sem prejuízo da rescisão deste instrumento, a partir do 60º dia (sexagésimo) dia de atraso

II - Por inexecução parcial ou total do presente Contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e,

c) Suspensão temporária de participar da seleção de fornecedores e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades e demais sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, mediante comunicado expresso do responsável pela fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de penalidade será precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à **CONTRATADA** para defesa/recurso, contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do serviço contratado.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** em indenização por perdas e danos, conforme legislação em vigor

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Contrato poderá ser alterado, conforme artigo 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 24 de abril de 2019, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme previsto no art. 34 e seus parágrafos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 24 de abril de 2019.

15. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 35, 38, 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Nos contratos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

- a) Nas contratações firmadas junto ao IGESDF, o Instituto obriga que as **CONTRATADAS** observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.
- b) O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei 12.846/2013, se julgar que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

18. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste Contrato, especialmente àqueles vinculados aos pacientes que usufruírem dos serviços ora contratados, sem nenhuma exceção, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados, ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

19. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

SÉRGIO LUIZ DA COSTA Diretor Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO Sócio - Administrador
Tecnetworking Servicos E Solucoes Em Ti Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: NELDO ANSELMO RAMBO JUNIOR Matrícula: 00005958	Nome: PEDRO DA COSTA OLIVEIRA BRITO Matrícula: 00006841
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo**, Usuário **Externo**, em 10/07/2020, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DA COSTA OLIVEIRA BRITO - Matr.0000684-1, Chefe do Núcleo de Planejamento de Obras**, em 10/07/2020, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELDO ANSELMO RAMBO JUNIOR - Matr.0000595-8, Engenheiro(a)**, em 10/07/2020, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a)-Presidente**, em 10/07/2020, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42922031)
verificador= **42922031** código CRC= **2AF9CDF7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900